



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2024

Processos administrativos 1785-2023, 0183-2024, 0184-2024, 0185-2024,

A Prefeitura Municipal de Mutuípe-Ba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal através da Secretária de Saúde pretende realizar a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA OS PACIENTES IVONE DE MELO SANTOS, KÁTIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, IVONEI SANTOS DE OLIVEIRA E VIVALDO SANTOS BACELAR, CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA E RELATÓRIOS DO SERVIÇO SOCIAL. Data e horário do recebimento das propostas: até dia 07/03/2024 às 17:00 horas. Recebimento das propostas e informações complementares pelo e-mail: copelmutuipe@gmail.com.

Mutuípe-Ba, 04 de março de 2024.

JOELIO ALMEIDA SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA OS PACIENTES IVONE DE MELO SANTOS, KÁTIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, IVONEI SANTOS DE OLIVEIRA E VIVALDO SANTOS BACELAR, CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA E RELATÓRIOS DO SERVIÇO SOCIAL.

META FÍSICA

A aquisição deve possuir as especificações adiante descritas de acordo com os relatórios médicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	LENTE E ARMAÇÃO PARA IVONE DE MELO SANTOS, CONFORME A RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	UN	01
2	LENTE E ARMAÇÃO PARA KÁTIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, CONFORME A RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	UN	01
3	LENTE E ARMAÇÃO PARA IVONEI SANTOS DE OLIVEIRA, CONFORME A RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	UN	01
4	LENTE E ARMAÇÃO PARA VIVALDO SANTOS BACELAR, CONFORME A RECOMENDAÇÃO MÉDICA.	UN	01

1.3 DA JUSTIFICATIVA:

- Para justificar a doação de óculos através de dispensa para pessoas com vulnerabilidade social, é essencial destacar a importância desse suporte para a saúde visual e qualidade de vida dos beneficiários. Aqui está uma justificativa que você pode utilizar:
- Gostaria de apresentar esta justificativa para a doação de óculos através de dispensa para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Reconhecemos a importância desse apoio para a saúde visual e o bem-estar das comunidades menos favorecidas, e gostaríamos de destacar os seguintes pontos:
- Acesso à Saúde Visual: Os óculos são essenciais para corrigir problemas de visão e garantir o acesso adequado à educação, ao trabalho e a diversas atividades do dia a dia. No entanto, muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social não têm condições financeiras para adquirir óculos ou realizar consultas oftalmológicas regulares. A doação de óculos através de dispensa é uma forma eficaz de proporcionar esse suporte crucial para a saúde visual dessas pessoas.
- Impacto na Qualidade de Vida: A falta de correção visual pode afetar significativamente a qualidade de vida das pessoas, prejudicando seu desempenho escolar, sua produtividade no trabalho e sua participação em atividades sociais. Ao fornecer óculos para aqueles que mais precisam, estamos contribuindo para melhorar sua qualidade de vida, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



- e) Prevenção de Problemas de Saúde: Além de melhorar a acuidade visual, a correção adequada da visão pode prevenir uma série de problemas de saúde ocular, como fadiga ocular, dores de cabeça, e até mesmo o agravamento de condições oftalmológicas mais sérias. A doação de óculos é, portanto, uma medida preventiva importante para preservar a saúde ocular e evitar complicações futuras.
- f) Compromisso com a Responsabilidade Social: A doação de óculos para pessoas com vulnerabilidade social está alinhada com nosso compromisso com a responsabilidade social e a promoção da igualdade de acesso aos cuidados de saúde. Ao investir na saúde visual das comunidades mais necessitadas, estamos demonstrando nossa preocupação com o bem-estar de todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.
- g) Portanto, solicitamos a devida autorização para realizar a doação de óculos através de dispensa, visando atender às necessidades de saúde visual das pessoas em situação de vulnerabilidade social em nossa comunidade.
- h) Agradecemos pela atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária.

7.0 DA AQUISIÇÃO:

Forma e prazo da aquisição:

A aquisição será mediante, a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria de Educação;

a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas à aquisição e assinadas por funcionário da Secretaria de Educação.

A entrega deverá ser realizada no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega são 03 (três) dias.

7.1 Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas da aquisição nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.2 Incluir na nota fiscal: as quantidades, períodos de prestação de serviços, além do nome e endereço do local de entrega, além de se for o caso, fazer acompanhar por boletins de medição com nomes e CPF das pessoas que forma alocadas no período da aquisição do material.

7.2.1 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.0 PAGAMENTO;

9.1 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.2 Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem fornecimento do material.

9.7 A Secretaria de educação, efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



9.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Administração.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos.

10.2 Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

10.3 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

10.4 Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

11.0 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

11.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

11.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

11.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.0 DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Mutuípe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Mutuípe - BA, 04 de março de 2024

Carlos Eduardo de Santana Oliveira
Secretario de Saúde